

Medida Cautelar de Depósito Preparatório

N.º V-39-77

Autora: Industria Riograndense de Couros. Ré: União Federal. Despacho: A. e R. Ao Contador. Preparados, à conclusão. Em, 15 de fevereiro de 1977. — José Alves de Lima.

Feitos Não Contenciosos Precatória

N.º VI-450-77

Deprecante: Juiz Federal da 2.ª Vara de Minas Gerais. Requerentes: Nelson Barbosa de Castro e outros. Requeridos: Banco Central do Brasil e outros. Despacho: A. e R. Cumpra-se. Em, 15 de fevereiro de 1977. — José Alves de Lima.

Precatória

N.º VI-449-77

Deprecante: Juiz Federal da 2.ª Vara de Minas Gerais. Requerentes: Nelson Barbosa de Castro e outros. Requeridos: Banco Central do Brasil e outros.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 4.076

O Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve: Autoriza: a concessão de suprimento de fundos à conta da dotação orçamentária do corrente exercício e apropriada ao elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para fazer face a Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, devendo a mencionada importância ficar sob a guarda e responsabilidade do Chefe do Setor de Garagem e Oficina, código STM-DAI-111.2 Nelson Leôncio, do Quadro Permanente deste Superior Tribunal Militar, matriculado no IPASE sob nº 1.700.307, o qual deverá proceder à sua aplicação e devida comprovação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia da emissão do referido empenho, ficando sem efeito o Ato número 4.070-77.

Superior Tribunal Militar, Brasília, D.F. 14 de fevereiro de 1977. — Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Ministro-Presidente do STM

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO

Em 7 de fevereiro de 1977

Processo RO-DC — 427-76 — 1ª Região Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech Espécie: Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Estado da Guanabara e Sindicato do Comércio Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos do Estado da Guanabara. Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Dr. Alino da Costa Monteiro Processo RO-DC — 477-76 — 1ª Região Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa

Despacho: A. e R. Cumpra se. Em, 15 de fevereiro de 1977. — José Alves de Lima.

Protesto

N.º VI-440-76

Requerentes: Julio Serur e s-mulher Enzabeth A. Serur. Advogados: Drs. José Paes de Andrade e Luiz José Dubeaux de Amorim. Requerido: Banco Central do Brasil. Despacho: Indefiro a sustação, porquanto o Banco Central já fora intimado. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues ao Protestante. Em, 15 de fevereiro de 1977. — José Alves de Lima.

CLASSE XI

Reclamação Trabalhista

N.º XI-32-76

Reclamante: Martinho Malta da Silva. Advogado: Estagiário Sylvio da Silva Magalhães. Reclamado: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL. Despacho: J. Defiro a gratuidade judiciária, em face do comprovante de fls. 4. Em, 15 de fevereiro de 1977. — José Alves de Lima.

ATO Nº 4.077

O Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve:

Autoriza: a concessão de suprimento de fundos à conta da dotação orçamentária do corrente exercício e apropriada ao elemento 3.1.3.0 — Outros Serviços de Terceiros, no valor de Cr\$ 7.083,20 (sete mil e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos) para fazer face a Despesas com Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil junto a Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes, devendo a mencionada importância ficar sob a guarda e responsabilidade do Chefe da Seção de Transportes e Manutenção de Viaturas, código STM-DAI-111.3, Augusto Pinto Ribeiro, do Quadro Permanente deste Superior Tribunal Militar, matriculado no IPASE sob nº 1.244.798, o qual deverá proceder à sua aplicação e devida comprovação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia da emissão do referido empenho.

Superior Tribunal Militar, Brasília, D.F. 14 de fevereiro de 1977. — Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Ministro-Presidente do STM

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Pirai, Vaença, Vassouras, Mendes e Pirai e Sindicato dos Lojistas de Valença. Advogado: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga Processo RO-DC — 491-76 — 2ª Região Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Interessados: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e outros — Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo — Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central Jockey Club de São Paulo e Sindicato da Indústria de Rações Balanceadas no Estado de São Paulo e outros e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo — Osasco e Itapetereira da Serra.

Advogados: Dr. Benjamin Monteiro, Dr. Geraldo Magela Leite, Dr. Joaquim Caiuby Akinaga, Dr. Jair Martins Ferreira, Dra. Argela Maria Rocha de Biase e Dr. Marcial H. de Hollanda.

Processo AR — 3-77

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech Espécie: Ação Rescisória Interessados: Sérgio Beneduzi e União de Bancos Brasileiros S.A. (Acórdão 3ª Turma — TST-RR — 1.429-74) Advogado: Dr. Jose Torres das Neves Processo RO-DC — 404-76 — 4ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Interessados: Construtora Serrana Limitada e Prefeitura do Município de Lages e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lages Advogados: Dr. Luiz Gonzaga da Silva e Dr. Gibrail Dib Antunes

Processo RO-DC — 462-76 — 4ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Interessados: Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas de Porto Alegre e Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas de Porto Alegre Advogados: Dr. Homar Castello e Dr. Victor Douglas Nuñez

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO Em 7 de fevereiro de 1977 Processo RO-MS — 466-76 — 1ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança Interessados: Domingos Arthur Machado Filho e 3ª Interessada Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — PEFIERJ Advogados: Dr. José Augusto Caúla e Silva e Dr. Luiz Alberto Chuster

Processo RO-AR — 416-76 — 2ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória Interessados: Expresso Brasileiro — Viação S.A. e Heládio de Toledo Abreu (por sua sucessora Lúcia Mascarenhas de Abreu) Advogado: Dr. Josephino Pereira da Cunha e Dr. Ildélio Martins

Processo RO-DC — 183-76 — 6ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Panificação, Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos de Pernambuco e Sindicato das Indústrias do Trigo Massa Alimentícias e Biscoitos de Pernambuco. Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro, Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez

Processo RO-DC — 460-76 — 1ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Empregados de Clubes, Federações

e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Estado da Guanabara e Academia Shoto-Kan e outros Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Dr. Nelson Moreira de Aquino Or. Valério Rezende e outros

Processo RO-DC — 487-76 — 1ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Interessados: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Duque de Caxias

Advogados: Dr. Francisco de A. Barbosa Ernandes, Dr. Aloysio Moreira Guimarães e Dr. Alino da Costa Monteiro Processo RO-AR — 398-76 — 2ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória Interessados: Fazenda Jurema (Cory Porto Fernandes e outra) e Mário João Morttanheiro Advogados: Dr. Alberto Miraglia e Dr. Fanl Camargo da Silva

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 7-2-77

Processo n.º ED-E-RR-1946/74 Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia Espécie: Embargos de Declaração Opostos ao V. Acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 18 de agosto de 1976. Interessados: Empresa Brasileira de Varejo S/A — EMBRAVA. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade.

Processo n.º RO-DC-461-76 — 2ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Interessados: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas e de Chapéus de Senhora de S. Paulo e Sindicato da Indústria de Camisas para homens e Roupas Brancas de S. Paulo e Os mesmos. Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Angela Maria Rocha.

Processo n.º RO-DC-301/76 — 4ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Interessados: Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais e Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Rio Grande do Sul. Advogados: Dr. Emilio Rothfuchs Neto — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processos n.º RO-AR-443/76 — 1ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória Interessados: Miguel Pizzolante Filho e Maurício Menicuci Pizzolante Advogados: Dr. José de Aguiar Dias — Dr. David Silva Júnior.

Processos n.º AR-02/77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira Espécie: Ação Rescisória Interessados: VARIG S. A. — Viação Aérea Riograndense e Mário Ungaretti (Acórdão — TP-TST-RR-1.610/73). Advogado: Dr. Paulo Cesar de Assumpção Mófrega.

Processos n.º RO-DC-510/76 — 2.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do E. de São Paulo e Federação dos Empregados no Comércio do E. de São Paulo
 Advogados: Dr. Emmanuel Carlos — Dr. Hiroshi Hirakawa.

Processo n.º RO-DC-474/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Empregados de Edifícios do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Município do Rio de Janeiro.
 Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga — Drs. Milton Castro Filho e Ivan de Souza Martins.

Processos n.º RO-DC-419/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lavanderia e Pinturaria do Vestuário do E. do R. de Janeiro e Sindicato da Indústria de Lavanderias do E. do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Tinturaria do Vestuário do Rio de Janeiro
 Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RO-DC-471/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e os Mesmos e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC.
 Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga e Alino da Costa Monteiro. — Doutor Hirose Firipão

Processo n.º RO-AR-513/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
 Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
 Interessados: José Iredes Rocha e Companhia de Papel e Papelão Pedras Brancas.
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Vilson A. R. Bilhalva.

Processo n.º RO-DC-423/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Vitória e Federação Nacional de Hotéis e Similares do Brasil.
 Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga — Drs. Altamyr Vimey e Fernando C. M. Abelheira.

Processo n.º AR-1/77
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Ação Rescisória
 Interessados: José Freire Rocha e Espólio de Rogério Soares Gusmão
 Advogado: Dr. Emmanoel Machado Lopes.

Processo n.º RO-DC-425/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói e Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Fretes do Estado do Rio de Janeiro.
 Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga — Drs. Hílson Cezar de Oliveira e Augusto Moreira da Paz.

Processo n.º RO-DC-475/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Município do Rio de Janeiro e Porcelana D. Pedro II S/A
 Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga — Dr. Nelson Tomaz Braga.

Processo n.º RO-AR-335/76 — 3.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura
 Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
 Interessados: Companhia Santa Helena Agropastoril — AGROPASA e Andrés Raul Aguilera e outros.
 Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva.

Processo n.º RO-AR-455/76 — 2.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
 Interessados: Antonio Henrique e outros e Prescilliana Mendes
 Advogados: Dr. Oswaldo Penna — Dr. Victor de Castro Neves.

Processo n.º RO-DC-476/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Nova Iguaçu.
 Advogados: Dr. Aloysio Moreira Guimarães — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RO-DC-426/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas do Estado da Guanabara.
 Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga — Dr. Denise de Vasconcellos.

Processo n.º RO-AR-456/76 — 2.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa
 Interessados: Companhia Fiação e Tecidos Santa Adélia e Eugênio Marchi
 Advogados: Dr. Paulo Marques Leite — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC-420/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A e Francisco Alves Soares e outros.
 Advogados: Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão — Dr. Roberto Bastos Gonçalves.

Processo n.º RO-DC-473-76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato do Comércio Varejista de São Gonçalo.
 Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fernando B. Freire.

Processo n.º RO-AR-468/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
 Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A e Francisco Alves Soares e outros.
 Advogados: Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão — Dr. Roberto Bastos Gonçalves.

Processo n.º RO-AR-458/76 — 4.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
 Interessados: Ary Nunes Jaime e Joalheria Aristides Ajax S/A
 Advogados: Dr. Aldrovando Micelli — Dr. Celso de Lía Pires.

Processo n.º RO-DC-478/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Professores de Volta Redonda e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro.
 Advogados: Dr. Carlos A. C. Fraga — Dr. Francisco Araújo.

Processo n.º RO-DC-428/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do E. da Guanabara — SENALBA e Fundação Nacional de Material Escolar — FENAME.
 Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RO-DC-444/76 — 4.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Sindicato das Indústrias do Vestuário de Porto Alegre e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Porto Alegre.
 Advogados: Dr. Guido Bakos — Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RO-DC-483/76 — 1.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Ma-

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 49
(janeiro a março de 1976)

Nº 50
(abril a maio de 1976)

PREÇO: Cr\$ 70,00

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DIVULGAÇÃO

Nº 1.081

PREÇO: Cr\$ 0,35

deira do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Marcenaria do Município do Rio de Janeiro.
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga.

Processo n.º RO-DC-484/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Cascatinha e Companhia Petropolitana e outros.
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RO-DC-484/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Empregados de Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Município do Rio de Janeiro e Club Municipal
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Drs. Nelson Moreira de Aquino e Roberto Portellinha de Oliveira.

Processo n.º RO-AR-518/76 — 6.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Sebastião José da Silva e Usina Catende S/A
Advogados: Dra. Maria Salette de Miranda — Dr. Helio F. Galvão.

Processo n.º RO-DC-453/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo e os mesmos e Fundação Osório.
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Dr. Sérgio Reis Barbosa.

Processo n.º RO-MS-435/76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados: Fazenda das Oliveiras
Advogados: Dr. Alfredo de Oliveira Coutinho.

Processo n.º RO-DC-488/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sindicato dos Professores do Estado da Guanabara e Sociedade Propagadora das Belas Artes e os mesmos.
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Francisco Araujo e Julio Goulart Tibau.

Processo n.º RO-DC-485-76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro e outra e os mesmos e Sindicato dos Operadores Ci-

nematográficos do E. do R. de Janeiro.
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Ary Valentim de Moraes — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processos n.º RO-DC-448/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Federação das Indústrias do E. do Rio de Janeiro e os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, de Massas Alimentícias, Biscoitos, Balas, Produtos de Cacau e Indústria do Açúcar de Duque de Caxias.

Advogados: Drs. Carlos Affonso C. de Fraga e Aloysio Moreira Guimarães — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RO-AR-417/76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Isac Galhardo e outra e Fazenda América (Maurício Lima Verde Guimarães).
Advogados: Dr. Oswaldo Penna — Dr. Christovam Carneiro da Cunha.

Processo n.º RO-DC-497/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Conservas e de Pescado de S. Gonçalo e Sindicato da Indústria de Conserva do Pescado de Niterói.

Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Dr. Pedro Rubens Mandarin.

Processo n.º RO-DC-486/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Município do Rio de Janeiro.

Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Drs. Lucy da Silva Oliveira e Ivan de Souza Martins.

Processo n.º RO-DC-433/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Sindicato da Ind. de Produtos Farmacêuticos do E. da Guanabara, Federação das Indústrias do E. do R. de Janeiro e outros e Sindicato da Indústria de Águas Minerais do E. do Rio de Janeiro e outros e os mesmos.

Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro, Mário Cálcia, e Aloysio Moreira Guimarães.

Processo n.º RO-DC-479/76 — 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado da Bahia e DIVMAX — Indústria e Comércio Ltda.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa.

Processo n.º AR-23/76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Ação Rescisória
Interessados: Leda Martins Mangeon e Empresa Estadual de Viação — SERVE (Acórdão 1.ª Turma — TST-RR-3.831 de 1973)
Advogados: Dr. Jorge Cury.
Brasília, 10 de fevereiro de 1976. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PRESIDENTE

Ministro Renato Gomes Machado
VICE-PRESIDENTE
Ministro João de Lima Teixeira
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministro Thelmo da Costa Monteiro
MINISTROS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE

Ministro Aldilto Tostes Malta
Ministro Hildebrando Bisaglia
Ministro Geraldo Starling Soares
Ministro Fortunato Peres Júnior (Representante dos Empregadores)

Ministro Raymundo de Souza Moura
Ministro Mozart Victor Russomano
Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech
Ministro Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Carlos Coqueijo Torreão da Costa
Ministro Ary Campista (Representante dos Empregados)

Ministro Orlando Coutinho (Representante dos Empregados)
Ministro Antonio Alves de Almeida (Representante dos Empregados)

Ministro Henrique Lomba Ferraz (Representante dos Empregadores)
Ministro Fernando Alfredo Pequeno Franco (Representante dos Empregadores)

SUBSECRETARIA DO TRIBUNAL

Doutora Nauriá Crivaro Lôbo
Dias Normais de Sessões Pleno — 2.ª e 4.ª feiras

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

PRIMEIRA Turma
Ministro Hildebrando Bisaglia — Presidente
Ministro João de Lima Teixeira
Ministro Raymundo de Souza Moura (Licenciado)
Ministro Antonio Alves de Almeida (Representante dos Empregados)

Ministro Fernando Alfredo Pequeno Franco (Representante dos Empregadores)
(Convocado — Juiz Gustavo Câmara Simões Barbosa)
Secretário: *Senhor Jorge Aloise*

SEGUNDA TURMA
Ministro Geraldo Starling Soares — Presidente
Ministro Mozart Victor Russomano (Férias)
Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech

Ministro Fortunato Peres Júnior (Representante dos Empregadores)

Ministro Orlando Coutinho (Representante dos Empregados)
(Convocado — Juiz Orlando Teixeira da Costa)
Secretária: *Doutora Neide Aparecida Borges*

TERCEIRA TURMA
Ministro Carlos Alberto Barata Silva — Presidente
Ministro Aldilto Tostes Malta (Licenciado)

Ministro Carlos Coqueijo Torreão da Costa
Ministro Ary Campista (Representante dos Empregados)

Ministro Henrique Lomba Ferraz (Representante dos Empregadores)
(Convocado — Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello)
Secretário: *Doutor Mário de Albuquerque Maranhão Pimentel Júnior*

Dias Normais de Sessões: 3.ª e 5.ª feiras

RETIFICAÇÃO

Processo TST-AI-1082-76
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Advogado: Dr. Roberto Benatar
Agravados: Antônio Cacildo e outros
DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE DA 2ª TURMA

«Tendo o E. Pleno, preliminarmente, decidido que cabe ao Presidente da Turma processar os pedidos de intervenção assistencial simples, feitos pela União Federal, nos termos do artigo 50 do C. P. C., determino, na forma do que dispõe o artigo 51 do C. P. C.:

1. Que sejam intimadas, por publicação oficial, as partes deste processo para que impugnem, ou não o pedido de assistência.
2. Após, ouça-se a d. Procu- radoria-Geral e voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Ministro *Barata Silva*, Presidente da 2ª Turma.
(Republicado por ter saído com incorreção).

SEGUNDA TURMA

Resumo da ata da 1ª Sessão Ordinária realizada em 8 de fevereiro de 1977

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Procurador: Dr. Eurico Cruz Neto
Secretaria: Dra. Neide Aparecida Borges

As 13 horas estavam presentes os Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Orlando Coutinho e Orlando Teixeira da Costa.

Foi realizada a eleição da Eg. 2ª Turma, sendo eleito Presidente o Exmo. Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, dela fazendo parte também o Exmo. Sr. Ministro convocação da 8.ª Região, Orlando Teixeira da Costa.

O Exmo. Sr. Ministro Starling Soares usou da palavra apresentando cumprimentos aos seus novos colegas. Congratularam-se com os novos Ministros o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, em nome dos demais componentes da Turma, o Dr. Moacir Belquior, em nome dos advogados e a Secretaria.

Os Exmos. Srs. Ministros Renato Machado e Barata Silva foram convocados para julgar os feitos, dos quais estavam convocados.

Havendo número legal, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo TRT — AI — 323-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Embargos Declaratórios Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma
Embargante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. (Dr. Márcio Gontijo)

Embargado: Ison Reis Medeiros
Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo — TST-AI — 1.547-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Embargos Declaratórios Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma
Embargante: Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Pedro Gordilho)

Embargado: Lauro Rubens Schutt
Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo TST-AI — 1.731-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Embargos Declaratórios Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma
Embargante: Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Pedro Gordilho)

Embargado: Olavo Bibiano da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo — TST-AI — 1.800-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Embargos Declaratórios Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma
Embargante: Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Pedro Gordilho)

- Pela recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.
- Processo — RR — 4512-75
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente: João da Silva Guerra — (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Resolveu-se conhecer do recurso mas, lhe negar provimento, unanimemente.
Pelo recorrente falou o Dr. Alino da Costa Monteiro e pela recorrida o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.
- Processo — RR — 4-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias)
Recorrido: Antonio Batista (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
- Processo — RR — 1746-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Recorrentes: Antonio Bittencourt e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrida: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Costa)
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.
- Processo — RR — 2435-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Recorrentes: Edgar Boaventura Pinto e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Drs. Ulisses Riedel de Resende, Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Resolveu-se, à unanimidade, não conhecer do recurso do auto e conhecer da revista da ré, mas no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior, negar-lhe provimento.
- Processo — RR — 2602-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrentes: José Gimenez e outros e Indústrias de Papel Simões S.A. (Drs. Ulisses Riedel de Resende e Marisa Aguiar)
Recorridos: Os mesmos
Resolveu-se, à unanimidade, não conhecer da revista da empresa e conhecer do recurso dos autores e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva, revisor, dar-lhe provimento para que a complementação dos depósitos para o FGTS seja feita independentemente do prazo prescricional de dois anos.
- Processo RR — 2713-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente: Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN (Dr. Renato J. de A. Silveira)
Recorrido: Orlando Nunes da Silva
Resolveu-se conhecer do recurso mas, negar-lhe provimento, unanimemente.
- Processo — RR — 2757-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente: Miriam Gomes Pereira — (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido: Sidnei Fagundes (Dr. Joel Silveira)
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação, unanimemente.
Pela recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.
- Processo — RR — 2841-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma (Dr. Fernão de Moraes Salles)
Recorridos: Elias de Oliveira Santos e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.
Pelo recorrente falou o Dr. Ursulino Santos Filho e pelo recorrido o Dr. Alino da Costa Monteiro
- Processo — RR — 3029-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente: José Luiz de Carvalho — (Dr. Omar de Carvalho Dutra)
Recorrido: Banco Itaú S. A. (Doutor Alexandre Calazans de Moraes Filho)
Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para que o Egrégio TRT julgue o mérito da causa como de direito, unanimemente.
- Processo — RR — 3128-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região
Recorrente: Benfica — Companhia Nacional de Pneus (Dr. Romeu de Araújo Abreu)
Recorrido: Geraldo Pereira da Silva — (Dra. Deolécia Amorelli Dias)
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para que, retornando os autos ao Egrégio TRT, julgue o RO da ré, como de direito, unanimemente.
- Processo — RR — 3210-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente: Renita da Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrida: Indústria de Cortinas Mário Ltda. (Dr. Wilson Antonio Schumacher)
Resolveu-se conhecer do recurso mas, negar-lhe provimento, unanimemente.
Pela recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.
- Processo — RR — 3229-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região
Recorrente: Cervejaria Reunidas Skol — Caracu S. A. (Dr. Cássio Gonçalves)
Recorrido: Antonio Augusto Rodrigues (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Srs. Ministros Renato Machado, relator e Fortunato Peres Júnior, dar-lhe provimento parcial para considerar salário o uso do veículo quando para uso pessoal e utensílio quando usado para o serviço.
Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Renato Machado.
Obs.: O advogado do recorrido protestou pela juntada de procuração no prazo de 15 dias.
Pelo recorrente falou o Dr. Moacir Belchior e pelo recorrido o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.
- Processo — RR — 3370-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: União de Bancos Brasileiros S. A. (Dr. Francisco José Marcondes Evangelista)
Recorrido: Oswaldo Aranha Watanabe (Dr. Armando Pedro)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
- Processo — RR — 3455-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
- Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrentes: Antonio Felino Teles e outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica (Drs. Alino da C. Monteiro e Paulo B. Fernandez)
Recorridos: Os mesmos
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso dos autores e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Barata Silva, relator e Fortunato Peres Júnior, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de Primeiro Grau e, à unanimidade, não conhecer da revista da empresa.
Obs.: O Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa foi convocado para desempalar o recurso dos autores, não figurando assim na revista da empresa.
Justificará voto o Exm. Sr. Ministro Barata Silva
Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Pelos 1.ºs recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva e pela 2.ª recorrente o Dr. Silvio Lorenz.
- Processo — RR — 3540-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente: Banco Itaú S. A. (Doutor Alexandre C. de Moraes Filho)
Recorrido: Mário Vaz Cavino (Doutor Omar de Carvalho Dutra)
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.
- Processo — RR — 3589-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Recorrido: Mozart Pinto da Fonseca — (Dr. Roberto Camarto)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Exmo. Srs. Ministros Barata Silva, revisor e Fortunato Peres Júnior, negar-lhe provimento.
Pela recorrente falou o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.
- Processo — RR — 3590-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente: Orlando Giralami (Dr. Bruno Meisels)
Recorrido: Raimundo Vieira de Andrade (Dr. Aristides Magalhães)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
Pelo recorrente falou o Dr. Bruno Meisels.
- Processo — RR — 3668-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente: Hélcio de Souza e Silva — (Dr. Silvério dos Santos)
Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (Dr. Valério Rezende)
Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de Primeiro Grau, unanimemente.
Pelo recorrente falou o Dr. José Moura Rocha.
- Processo — RR — 3732-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região
Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S.A. (Dr. Odil da Silva Miranda)
Recorrido: Hilton Nogueira de Faria (Dr. Geraldo Cezar Franco)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior, negar-lhe provimento.
- Processo — RR — 3779-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Banco do Brasil S. A. — (Dr. Nivaldo Ary Nogueira)
Recorrido: José de Souza Lima (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
- Processo — RR — 3842-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente: Maria Célia da Silva (Dr. Paulo Asnis)
Resolveu-se, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, unanimemente.
Pela recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.
- Processo — RR — 3845-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente: Valteny de Agreu Almeida (Dra. Marilene Somnitz Martins)
Recorrida: Indústria de Celulose Borregard S. A. (Dra. Senta Dostal)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de horas suplementares, as quais deverão ser apuradas em exceção, unanimemente.
Pelo recorrido falou a Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes.
- Processo — RR — 3872-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Recorrido: Astério José Soares Filho — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior, negar-lhe provimento.
- Processo — RR 3946-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região
Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Dr. Afrânio Vieira Furqueto)
Recorrido: José Antonio Miranda (Dr. Fernando Otávio de P. Marinho)
Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento a fim de que o Egrégio TRT conheça e julgue o RO como de direito, unanimemente.
- Processo — RR — 4005-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Hildebrando Vieira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrida: Fundação Casper Libero — (Dr. Reynaldo Fanganelli Júnior)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
- Processo — RR — 4042-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Banco do Brasil S.A. (Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves)
Recorrido: Alvaro Gomes da Silva — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, por aplicação da Súmula nº 51, unanimemente.
- Processo — RR — 4044-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade)
Recorrido: Mário Nelson Bueno (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Pelo recorrido falou o Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo — RR — 4105-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Indústria Mecânica Lassen (Dr. Argemiro Gomes)
Recorrido: José Leite de Oliveira — (Dr. Domingo Lage)
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para que retornando os autos, o Egrégio TRT julgue o RO, como de direito, unanimemente.

Processo — RR — 4131-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Alcides Nascimento da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrida: Empresa Cinematográfica Haway Ltda. (Dr. A. Zironi Neto)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR — 4171-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Tecidos Vinco Ltda. (Dr. Fábio Villaza Guimarães)
Recorrida: Iria Mengatte Zorzan (Dr. Paulo Lallo)
Resolveu-se conhecer e dar-lhe provimento parcial ao recurso, pois a optante não tem o direito de receber a indenização prevista na CLT. Apenas levantar o depósito efetuado em seu favor, direito que agora lhe é assegurado, unanimemente.

Processo — RR — 4193-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região
Recorrentes: Cristóvão Colombo Araújo e outros (Dr. Dário Mariani Guerreiro)
Recorrida: CIRNE — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte (Dr. José Chaves da Costa Figueirôa)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Renato Machado relator e Fortunato Peres Júnior, dar-lhe provimento, para julgar competente a Justiça do Trabalho.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Processo — RR — 4237-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Recorrente: Sociedade Anônima Magalhães, Comércio e Indústria (Doutor Celso Ribeiro de Souza Dantas).
Recorrido: Edvaldo Clóvis Cardoso Ribeiro (Dr. Juarez Teixeira)
Resolveu-se, rejeitar a preliminar de deserção e não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR — 4334-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente: Caio de Miranda Cortes (Dr. Célio dos Santos Cruz)
Recorrido: Gatão Veículos Ltda. — (Dr. José Rodrigues Mandu)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR — 4485-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região
Recorrente: Bompreço S.A. — Supermercados do Nordeste (Dr. Jairo Aquino)
Recorridos: Marcos Alves da Silva e outro (Dr. Joaquim Fornellos Filho)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR — 4663-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrentes: José Cano Puerta e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido: Alumínio Couraça S. A. — (Dr. Moacyr Silvestrim)
Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação e condenar a reclamada no que for apurado em execução, unanimemente.

Processo — RR — 4665-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Augusto Ferreira dos Santos (Dr. Agenor Barreto Parente)
Recorrida: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias)
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de complementação de aposentadoria, respeitada a prescrição bial, unanimemente.

Processo — RR — 4796-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário Bastos C. Teixeira Nogueira)
Recorridos: Benedito Moreira e outro (Dr. Sebastião de Souza Nunes)
Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência desta Justiça do Trabalho, decliná-la para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente.

Processo — RR — 4885-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região
Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Recorridos: Aurino da Silva Santos e outro (Dr. Miguel Gonçalves Serra)
Resolveu-se, à unanimidade, conhecer do recurso mas negar-lhe provimento.
Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa.

Processo — RR — 4888-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Banco do Brasil S.A. — (Dr. José Inaldo Silva Monteiro)
Recorrido: Geraldo Antonio Nepomuceno (Dr. Rubens de Mendonça)
Resolveu-se não conhecer do recurso, por aplicação do Prejulgado nº 50, unanimemente.
Brasília, 10 de fevereiro de 1977. — *Neide Aparecida Borges*, Secretária da Segunda Turma.

RELAÇÃO DE PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DA SEGUNDA TURMA

Em 7 de fevereiro de 1977
Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
AI — 2458-76 — TRT. 6ª Região:
Agte: Companhia Uzina Tiúma — (Dr. Horácio José Carlos de Mendonça)
Agdo: Francisco Cassimiro de Amorim (Dr. Irapoan José Soares)
AI — 2926-76 — TRT. 1ª Região:
Agte: George Pereira das Neves — (Dr. José Roberto A. Menezes)
Agdo: Polyzrm S. A. — Indústria e Comércio — (Dr. Lauro Muller Bueno)
AI — 3058-76 — TRT 1ª Região:
Agte: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina (Paulo R. Sobrinho)
Agdo: Hélio de Oliveira Barros — (Dr. Demisthóclides Baptista)
AI — 3110-176 — TRT 2ª Região:
Agte: General Motors do Brasil S.A. — (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)

Agdo: Oswaldo Amaral e outros — (Dr. Wilson Montagna)

AI — 3244-76 — TRT 4ª Região:
Agte: Banco União Comerciária S. A. (Dra. Norma L. Padolsky Paes)
Agdo: Ricardo Bergelt — (Dr. Renato Oliveira Gonçalves)
AI — 3389-76 — TRT 2ª Região:
Agte: Arno S.A. — Indústria e Comércio — (Dr. Jair Primo Guermandi)
Agdo: Gilberto Marco — (Dra. Aida Janho)
AI — 3447-76 — TRT 1ª Região:
Agte: Banco Itaú S.A. — (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira)
Agdo: Daniel Ribas de Souza — (Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo)
R — 3531-76 — TRT 1ª Região:
Recdes: Georgette Lafon Rodrigues dos Santos e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — (Cesar Pires Chaves — Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Recdos: Os mesmos
RR — 3908-76 — TRT 2ª Região:
Recte: Afonso Cândido Barreiro — (Dr. Tsuyoki Mori)
Recdo: Forç Brasil S. A. — (Dr. José Roberto Vinha)

RR — 4080-76 — TRT 1ª Região
Recte: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ — (Dr. Sérgio Augusto Fontenele Lima)
Recdo: Ibrahim Paulino de Oliveira — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
RR — 4196-76 — TRT 6ª Região
Recte: CRECIP — Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários S. A. — (Dr. Paulo de Moraes Pereira)
Recdos: Cláudio Manuel Damasceno Alves e outros — (Dr. Elpidio de Araújo Neres)
RR — 4263-76 — TRT 1ª Região:
Rectes: Sebastião Rodrigues Milagres e outros — (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Recdo: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina — (Dr. Paulo Maciel do Valle)
RR — 4360-76 — TRT 5ª Região
Rectes: Valdemiro Oliveira de Azevedo e Petróleo Brasileiro S. A. — ... PETROBRAS — Dr. Ulisses Riedel de Resende, Dr. Ruy Jorge C. Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez.
Recdos: Os mesmos
RR — 4486-76 — TRT 5ª Região:
Recte: Suerdieck S.A. — Charutos e Cigarinhos — (Dr. Saul Quadros Filho)
Recdo: Domingos Costa Pinto de Araújo — (Dr. Rogério A. C. Pinto)
RR — 4572-76 — TRT 2ª Região:
Recte: LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. — (Dr. Carlos Roberto Moretti)

Recdos: Alcides Nunes Pereira e outros — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
RR — 4691-76 — TRT 2ª Região:
Recte: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. — (Dra. Cecília Aparecida de Abreu Moura)
Recdo: João Zacarias de Oliveira
RR — 4786-76 — TRT 5ª Região:
Recte: Petróleo Brasileiro S. A. PETROBRAS — RPB* — (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Dr. Cláudio F. Penna Fernandez)
Recdo: Terezinha Laranjeira de Azevedo — (Dr. Rubens Mário de Macedo)

RR — 4872-76 — TRT 2ª Região:
Recte: Júlio San José — (Dr. Marcos Schwartzman)
Recdo: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — (Dr. Lacordaire Duarte Filho)

Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

AI — 2454-76 — TRT 1ª Região:
Agte: Banco Independência — Decred de Investimentos S.A. — (Dr. Carlos Eduardo Azeredo Lopes)
Agdo: Edson Faria — (Dr. Francisco Costa Neto)
AI — 2839-76 — TRT 4ª Região:
Agte: Orlando Carlos Glasenapp — (Dr. Hélio Alves Rodrigues)
Agdo: Lundgren Irmãos Tecidos S.A. (Casas Pernambucanas) — (Dr. Caio Candiota de Campos)
AI — 2902-76 — TRT 5ª Região
Agte: Rede Ferroviária Federal S.A. — (Dr. Eduardo Costa)
Agdos: Antônio José de Oliveira e outros — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
AI — 3026-76 — TRT 4ª Região:
Agte: Eunice Wolff Regia — (Dr. Amaury Daudt Lampert)

Agdo: Clube Riograndense — (Dr. Ernesto Arno Lauer)

AI — 3106-76 — TRT 2ª Região:
Agte: S.A. Frigorífico Anglo — (Dr. Umberto de Mello Carvalho)
Agdos: Raul Tavares Teixeira e outros — (Dr. José Carlos da Silva Arouca e Alino da Costa Monteiro)
AI — 3236-76 — TRT — 6ª Região:
Agte: Banco Econômico S. A. (Dr. Marcelo Antônio B. Lopes)
Agdo: Antonio Apolinario de Vasconcelos Filho — (Dr. Duval R. da Silva)
AI — 3371-76 — TRT 4ª Região:
Agte: João Antônio de Castro (Dra. Marlene Somnitz Martins)
Agdo: Indústria Brasileira de Lã S.A. — (Dr. Caio Candiota de Campos)
Agte: Claudinei Barbosa de Souza — (Dr. Antônio Marcos de Mello)
Agdo: Petroquímica União S. A. — (Dr. Marcelo Paes Barreto)

RR — 3273-76 — TRT 4ª Região:
Recte: Santo Lúcio Pires da Silva — (Dr. Mário Chaves)
Recdo: Clemente Cifali S.A. — Máquinas Rodoviárias — (Dra. Vera Regina De la Poza Reies)
RR — 3739-76 — TRT 2ª Região:
Rectes: Eduardo Rodrigues e José Gomes — (Dr. José Adalberto Rocha)
Recdo: Comercial Del Guerra Ltda. — (Dr. Pedro Henrique Sertório)
RR — 4022-76 — TRT 5ª Região:
Recte: Petróleo Brasileiro S. A. . . . PETROBRAS — RPB* — (Dr. Jorge C. Pereira e Cláudio F. Penna Fernandez)
Recdo: Florentina Barbosa dos Santos — (Dr. Nysson Sepúlveda)
RR — 4315-76 — TRT 2ª Região:
Recte: Amarílio Alves Santos — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo: U. M. Cifali — Construções Mecânicas Ltda. — (Dr. Antonio A. Corrêa)

RR — 4258-76 — TRT 4ª Região
Recorrente: SALMAC — Salicutores de Mossoro — Macau S.A. (Dr. Antônio Fausto Centeno)
Recorrido: Biratan Gonçalves (Dr. Jorge Pedro Galli)
RR — 4554-76 — TRT 2ª Região
Recorrente: Raulino Almeida Miranda (Dr. Luiz Matucita)
Recorrida: Engemix — Engenharia, Indústria e Comércio S.A. (Dr. Cesar Augusto Pereira)

RR — 4636-76 — TRT 2ª Região
Recorrentes: Afrodísio Gonçalves Batista e outros (Dr. Sérgio M. Vaim)
Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade)
RR — 4762-76 — TRT 3ª Região
Recorrente: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Dra. Maria Celeste Massara R. Oliveira)
Recorrido: Luiz Pereira da Silva (Dr. José Afonso de Alencar)
RR — 4868-76 — TRT 2ª Região
Recorrente: General Motors do Brasil Sociedade Anônima (Dr. Emmanuel Carlos)

Recorrido: Nersio José Ancilotto (Dr. Erineu Edison Maranesi)
RR — 4933-76 — TRT 1ª Região
Recorrente: Carlos Augusto Vidal Leite Ribeiro (Dr. Nilton Pereira Braga)
Recorrido: Banco Itaú S.A. (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira)

EXMO. SR. MINISTRO LUIZ ROBERTO DE REZENDE PUECH

AI — 2.627-76 — TRT 2ª Região
Agravante: Gilberto Ricci (Dr. Rubens de Mendonça)
Agravada: S.A. O Estado de São Paulo (Dr. Cleuzo Peres)
AI — 2.882-76 — TRT 2ª Região
Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. João Evangelista Ferraz)
Agravado: Antonio Cesnavicius (Dr. Ulisses Riedel Resende)
AI — 2.958-76 — TRT 3ª Região
Agravante: Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima (Dr. Ildeu de Resende Chaves)

Agravado: Veriano Amador Passos (Dr. Geraldo Cezar Franco)
AI — 3.066-76 — TRT 1ª Região
Agravante: Arsgráfica Editora Ltda. (Dr. Oswaldo Monteiro Ramos)
Agravado: Juarez Dias de Moura.
AI — 3.113-76 — TRT 2ª Região
Agravante: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dr. Milton Mesquita de Toledo)
Agravado: José Bazana Sobrinho (Dr. Ulisses Riedel Resende)

Rede Ferroviária e seus empregados e não entre estes e a União. A relação jurídica básica "é de natureza trabalhista". Absurdo admitir-se que, entre a Rede Ferroviária Federal, pessoa jurídica de direito privado, e os autores da reclamação, exista uma relação estatutária de natureza pública.

Por esta mesma razão, não há ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere "a litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal não é empresa pública, nem autarquia, e o presente litígio não decorre das relações de trabalho dos autores com a União. Assim, não houve, nem poderia haver, violação do artigo 110, da Constituição.

A referência ao inciso I, do artigo 110, só pode ter sido feita por equívoco, pois tal inciso não existe.

Depreende-se que se trata de erro datilográfico, eis que no recurso padronizado, sempre se alega violação ao artigo 125, inciso I. Por isso será anulada.

Também não ocorre lesão a este dispositivo constitucional.

É certo que a União procurou ingressar como assistente. Mas foi obstada no seu intento, não havendo, portanto, deslocação da competência. A decisão obstativa do ingresso da União não contrariou nenhuma norma jurídica formalizada em lei ou preceito constitucional. Para intervir no feito, é indispensável ter interesse jurídico. O exame deste pressuposto compete ao Juízo, perante o qual se postula, não se podendo admitir, aprioristicamente, a existência do mesmo, pelo simples fato de existir a pretensão. O que desloca a competência é a intervenção admitida (Súmula 250, do STF) e não o pedido. A decisão que entende inoquer o pressuposto da intervenção não afronta o preceito constitucional indicado.

O artigo 153, § 2º, da Constituição, expressa o princípio da anterioridade normativa. A Súmula 50, deste Tribunal, é interpretação-aplicação da Lei número 4.090-62. A questão do conteúdo da Súmula não é matéria constitucional. Por outro lado, o argumento, de que a Rede Ferroviária Federal foi obrigada a fazer algo sem lei específica, constitui visão restritiva da plenitude do ordenamento jurídico e da generalidade das normas que o integram. A Rede Ferroviária Federal, como pessoa jurídica de direito privado, só pode ter empregados e não funcionários públicos, como servidores. A Lei nº 4.090-62, deferiu a gratificação natalina a todos os empregados das pessoas jurídicas de direito privado. Logo, compeli-la a Rede Ferroviária Federal ao pagamento focalizado, não é obrigá-la a fazer algo, sem que preexistia a obrigação legal. A questão não extrapola o âmbito da interpretação-aplicação da Lei nº 4.090-62.

Finalmente, por violência do artigo 142, da Constituição, também não cabe o apelo extremo. Este dispositivo apenas especifica a competência da Justiça do Trabalho. O lesionamento estaria caracterizado, se a Rede Ferroviária Federal e os reclamantes não estivessem vinculados em uma relação empregatícia. Claro que os reclamantes não são funcionários públicos da reclamada, porquanto o vínculo estatutário com a União ficou suspenso desde a cessação.

Por estas razões, indefiro ambos os recursos extraordinários.

Publique-se.
Brasília, 9 de fevereiro de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — ED — AG — AI — 413-75
(Ac. T.P. — 1.665-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal (Advogados: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa e Dr. Gildo Corera Ferraz — 5º Subprocurador Geral da República).

Recorridos: José Hélio Calligorne e outros (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

3ª REGIÃO
Despacho

A Rede Ferroviária Federal, pelo recurso extraordinário de fls. 117-119, impugna a aplicação da Súmula 50 deste Tribunal e a inadmissão, como assistente, da União Federal. Aponto como violados os artigos 110, 125, I, 142 e 153, § 2º, da Constituição.

A União Federal também interpõe recurso extraordinário (fls. 120-122), com fulcro no artigo 119, III, letras a e d, da Constituição, indicando como violado o artigo 113 e seu § 2º, do Código de Processo Civil e divergência jurisprudencial. Não há indicação de infringência à Constituição.

Das decisões do Tribunal Superior do Trabalho, apenas as que contrariarem a Constituição ensejam o recurso extraordinário (artigo 143, da Constituição).

A contrariedade há de ser direta, isto é, a incompatibilidade lógica deve ser entre o juízo contido na decisão recorrida e o conteúdo de um preceito constitucional.

A União, em seu recurso impresso, não indica nenhum choque entre o juízo de que a mesma não tem interesse jurídico no feito e uma norma constitucional. Não indica porque não há tal preceito. Deixando apontada a norma do artigo 113, do Código de Processo Civil.

Ocorre que a chamada violação indireta da Constituição, por atentado à lei ou norma jurídica derivada, não fundamenta o apelo extremo, em face do artigo 143, da Carta Magna. A segunda parte da letra a, do inciso III, do artigo 119, da Constituição, não se aplica em relação às decisões deste Tribunal (artigo 143, do Diploma Fundamental).

Admitir-se o recurso extraordinário com base em lei, implicaria em remeter-se para o Supremo o reexame da correta aplicação de toda a legislação trabalhista e não somente do Código de Processo Civil.

Ademais, não houve violação do artigo 113, do Código de Processo Civil. A lide decorre da relação entre a Rede Ferroviária e seus empregados e não entre estes e a União. A relação jurídica básica "é de natureza trabalhista". Absurdo admitir-se que, entre a Rede Ferroviária Federal, pessoa jurídica de direito privado, e os autores da reclamação, exista uma relação estatutária, de natureza pública.

Por esta mesma razão, não há ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere "a litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal não é empresa pública e nem autarquia. E o presente litígio não decorre das relações de trabalho dos autores com a União. Assim, não houve, nem poderia haver, violação do artigo 110, da Constituição.

Também não ocorre lesão ao artigo 125, I, da Constituição. É certo que a União procurou ingressar como assistente, mas foi obstada no seu intento, não havendo, pois, deslocação da competência. A decisão obstativa do ingresso da União não contrariou nenhuma

norma jurídica formalizada em lei ou preceito constitucional. Para intervir no feito, é indispensável ter interesse jurídico. O exame deste pressuposto compete ao Juízo perante o qual se postula, não se podendo admitir, aprioristicamente, a existência do mesmo, pelo simples fato de existir a pretensão. O que desloca a competência é a intervenção admitida (Súmula 250, do STF) e não o pedido. A decisão que entende inoquer o pressuposto da intervenção não afronta o preceito constitucional indicado.

O artigo 153, § 2º, da Constituição, expressa o princípio da anterioridade normativa. A Súmula 50, deste Tribunal, é interpretação-aplicação da Lei nº 4.090-62. A questão do conteúdo desta súmula não é matéria constitucional. Por outro lado, o argumento, de que a Rede Ferroviária Federal foi obrigada a fazer algo sem lei específica, constitui visão restritiva da plenitude do ordenamento jurídico e da generalidade das normas que o integram. A Rede Ferroviária Federal, como pessoa jurídica de direito privado, só pode ter empregados e não funcionários públicos, como servidores. A Lei nº 4.090-62 deferiu a gratificação natalina a todos os empregados das pessoas jurídicas de direito privado. Logo, compeli-la a Rede Ferroviária Federal ao pagamento focalizado não é obrigá-la a fazer algo, sem que preexistia a obrigação legal. A questão não extrapola o âmbito da interpretação-aplicação da Lei nº 4.090-62.

Finalmente, por violência do artigo 142, da Constituição, também não cabe o apelo extremo. Este dispositivo apenas especifica a competência da Justiça do Trabalho. O lesionamento estaria caracterizado, se a Rede Ferroviária Federal e os reclamantes não estivessem vinculados em uma relação empregatícia. Claro que os reclamantes não são funcionários públicos da reclamada e que o vínculo estatutário com a União ficou suspenso desde a cessação.

Por estas razões, indefiro ambos os recursos extraordinários.

Publique-se.
Brasília, 9 de fevereiro de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

SECRETARIA

SERVIÇO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrente para arrazoar.

RR-1.226-74
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

**CÓDIGO
DE
PROCESSO
CIVIL**

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da

LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

—

DIVULGAÇÃO

N.º 1.224

3.ª Edição

PREÇO

Cr\$ 30,00

Recorridos: Helena de Mello Pires e outros.

Ao Doutor Gustavo Cesar de Barros Barreto.

AI-1.841-74

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal.

Recorridos: Irineu Ferreira de Souza e outros.

Aos Doutores Carlos Roberto O. Costa e Gildo Corrêa Ferraz.

DIRETORIA GERAL

ATO Nº 5/77

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais, resolve:

1. O Motorista responsável pelo veículo que dirige deverá, sempre, verificar o estado geral do carro, especialmente no que diz respeito a óleo do motor, câmbio, freios, água da bateria, radiador, estado dos pneus, calotas, faróis, instalação elétrica, mecânica e ferramentais.

1.1. Em formulário próprio, deverá declarar os defeitos que encontre na viatura, se for o caso.

1.2. Ao Setor de Administração, dos Serviços Gerais, caberá supervisionar o cumprimento das determinações indicadas neste item.

2. Caberá, outrossim, ao Motorista responsável, apresentar-se mensalmente na oficina, com o veículo que dirige, a fim de ser feita a vistoria e verificado o consumo da gasolina para os reajustamentos cabíveis e controle dos quilômetros rodados.

3. O Motorista responderá pelos prejuízos causados em decorrência de infração aos dispositivos do Código de Trânsito e do disposto nesta Ordem de Serviço.

4. Ao Diretor dos Serviços Gerais compete a fiscalização e a observância do disposto no presente ato.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário da Justiça e Boletim Interno.

Brasília, 14 de fevereiro de 1977. — Dalton Luiz Perreira, Diretor-Geral.

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 10.2.77

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil).

Nº TST — 1.555-77-BR-2.649-74
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido: Moacir Batista e outros.
Nº TST — 1.557-77-AI-2.554-75

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido: Manoel Francisco de Souza Gavazza e outros.

Nº TST — 1.558-77-RR-4.199-74
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido: Lucidio Silveira Pedroso e outros.

Nº TST — 1.605-77-RR-309-73
Recorrente: Banco do Brasil S. A.

Recorrido: Nilo Verçosa.
Nº TST — 1.569-77-RR-5.038-75

Recorrente: Estado de São Paulo.
Recorrido: Ana Rosa Azadinho Palmezon e outros.

Nº TST — 1.570-77-RR-2.186-76
Recorrente: Estado de São Paulo.

Recorrido: José Márcio Arid e outros.
Nº TST — 1.571-77-RR-2.014-76

Recorrente: Estado de São Paulo.
Recorrido: Deolinda Canal e outros.

Nº TST — 1.572-77-RR-350-76
Recorrente: Estado de São Paulo.

Recorrido: Gabriel José de Andrade e outros.

Entrados no dia 9.2.77

Ao Recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil).

Nº TST — 1.489-77-RO-DC-243-76
Recorrente: Sindicato dos Armazéns Gerais no Estado de São Paulo.

Recorrido: Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café e dos Arrumadores de Santos, São Vicente, Guarujá Cubatão.